



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de abril de 2012



Série

Número 53

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 57/2012**

Autoriza a bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2010.

**Portaria n.º 58/2012**

Autoriza a bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2011.

**Portaria n.º 59/2012**

Autoriza a bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2012.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 57/2012**

de 30 de abril

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de outubro, e tendo em consideração o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. A bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2010 mantém-se em 1/6 (um sexto) da taxa nominal líquida contratada para o financiamento, tendo como limite a taxa de referência prevista no Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, e fixada em 8% pela Portaria n.º 1039/97, de 3 de outubro, do Ministério das Finanças.
2. A presente Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1 de janeiro de 2010.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 6 dias do mês de março de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**Portaria n.º 58/2012**

de 30 de abril

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de outubro, e tendo em consideração o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. A bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2011 mantém-se em 1/6 (um sexto)

da taxa nominal líquida contratada para o financiamento, tendo como limite a taxa de referência prevista no Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, e fixada em 8% pela Portaria n.º 1039/97, de 3 de outubro, do Ministério das Finanças.

2. A presente Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1 de janeiro de 2011.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 6 dias do mês de março de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**Portaria n.º 59/2012**

de 30 de abril

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de outubro, e tendo em consideração o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. A bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2012 mantém-se em 1/6 (um sexto) da taxa nominal líquida contratada para o financiamento, tendo como limite a taxa de referência prevista no Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, e fixada em 8% pela Portaria n.º 1039/97, de 3 de outubro, do Ministério das Finanças.
2. A presente Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1 de janeiro de 2012.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 6 dias do mês de março de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)